



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Terça-feira • 5 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3118

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Edital de Convocação de Eleição para a Composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Mirante – Bahia**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4IBNHDNAGWQ4HF2FYOUUAQ

## **Edital**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Av. Manoel Messias de Lima, 551, Centro, CEP 45.255-000  
CNPJ: 31.026.660/0001-75  
Fone: (77) 3468-1214 E-mail: [educacaomirante@gmail.com](mailto:educacaomirante@gmail.com)



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE - BAHIA**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirante - Bahia torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 26 da Resolução do FNDE nº 38/2009, da Lei Municipal de nº 083/01 de 17 de maio de 2001; e a Lei Municipal de nº 201/2010 de 28 de maio de 2010, para mandato de quatro anos.

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mirante para o mandato com início em 25 de outubro de 2021 e término em 25 de outubro de 2025.

#### **DOS CONSELHEIROS**

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II- realizar visitas às Unidades Educacionais 1 (uma) vezes por mês;
- III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mirante reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial da Cidade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
Av. Manoel Messias de Lima, 551, Centro, CEP 45.255-000  
CNPJ: 31.026.660/0001-75  
Fone: (77) 3468-1214 E-mail: [educacaomirante@gmail.com](mailto:educacaomirante@gmail.com)



### **DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

### **DOS ELEGÍVEIS**

Art. 5º - Serão elegíveis:

I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim. Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso V do art. 6º deste Edital.

### **DAS VAGAS**

Art. 6º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I- 02 (dois) representantes titulares de docentes;

II- 01 (um) representante titular dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

III- 01 (um) representante titular dos alunos matriculados na rede municipal de ensino;

IV- 02 (dois) representantes titulares de entidades civis organizadas;

V – 01 (um) representante titular indicado pelo Poder Executivo.

§ 1º – Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

§ 2º - No caso de discentes, somente poderão ser indicados e eleitos os maiores de dezoito anos ou emancipados.

### **DO PROCESSO ELEITORAL DAS INSCRIÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Av. Manoel Messias de Lima, 551, Centro, CEP 45.255-000  
CNPJ: 31.026.660/0001-75  
Fone: (77) 3468-1214 E-mail: [educacaomirante@gmail.com](mailto:educacaomirante@gmail.com)



Art. 7º - Cada entidade civil organizada, representantes de trabalhadores da educação, pais ou discente interessado em participar do processo eletivo deverá preencher, junto à Secretaria Municipal de Educação, a ficha de inscrição.

§ 1º - O período de inscrição dos candidatos será de 07 de outubro de 2021 à 15 de outubro de 2021, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º - Na ficha a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

- I- Nome;
- II- Cédula de Identidade;
- III- CPF;
- IV- Endereço completo;
- V- Telefone para contato;
- VI- Endereço eletrônico;
- VII- Representação.

§ 3º - A ficha deverá conter como anexo, quando for o caso, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

Art.8º - Os gestores das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, e demais discentes, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral e encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, a relação dos candidatos que se apresentarem, até o dia 15 de outubro de 2021, com todos os dados mencionados no § 2º do Art. 7º deste Edital.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral, formada e indicada pela SEMEC, promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

Art. 10 - Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
Av. Manoel Messias de Lima, 551, Centro, CEP 45.255-000  
CNPJ: 31.026.660/0001-75  
Fone: (77) 3468-1214 E-mail: [educacaomirante@gmail.com](mailto:educacaomirante@gmail.com)



Parágrafo Único: Os nomes dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação de Mirante, para possíveis recursos.

### **DA DIVULGAÇÃO**

Art. 11 - Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a membros do Conselho de Alimentação Escolar com, no mínimo, dois dias de antecedência do pleito.

Parágrafo Único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

### **DA ELEIÇÃO**

Art. 12 - A eleição será realizada no dia 25 de outubro de 2021, às 9:00 na Secretaria de Educação de Mirante.

Parágrafo único. A eleição se dará na forma a ser definida pelos participantes de cada assembleia.

Art. 13 - Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, ou pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Mirante.

Art. 15 - A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo de até três dias antes da realização da eleição.

### **DA APURAÇÃO**

Art. 16 - Em caso de empate na votação, o mais velho será aclamado vencedor. **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

Art. 17 - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Av. Manoel Messias de Lima, 551, Centro, CEP 45.255-000

CNPJ: 31.026.660/0001-75

Fone: (77) 3468-1214 E-mail: [educacaomirante@gmail.com](mailto:educacaomirante@gmail.com)



Art. 18 - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 2 (dois) dias úteis.

Art. 19 - Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade a que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Mirante.

Mirante – BA, 04 de outubro de 2021.

---

**Juliana Caires Teixeira**  
**Secretária Municipal de Educação**